



Prefeitura Municipal de Pavão

Rua Getúlio Vargas, 123 - Centro - Telefax: 535-1220 - Pavão - MG

LEI MUNICIPAL Nº: 185/98

"AUTORIZA A VENDA DE BENS PATRIMONIAIS EM HASTA PÚBLICA"

A Câmara Municipal de Pavão, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal a vender em hasta pública os seguintes Bens Patrimoniais:

I - 1 Caminhão - marca: Chevrolet, Modelo: D-60, Ano de fabricação: 1.977, Diesel, Carroceria: aberta, Capacidade Carga: 7 Toneladas.

II - 1 Retroescavadeira, Marca: Massey Ferguson - 65, Ano: 1.977.

Art. 2º - Os valores dos Bens Patrimoniais no art. 1º desta Lei, serão determinados pela Comissão Especial de Leilão, nomeada pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Pavão/MG, 23 de Julho de 1.998


WALTER VILLAMID SOARES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

A COMISSÃO de LEGISLAÇÃO

JUSTIÇA e REDAÇÃO

E de parecer que deve ser

Data 24 DE JULHO 1998

Edson Costa Almeida
Beleniz Coelho de Silva

APROVADO

1ª discussão

Em 24 de JULHO de 1998

José de Farias Real
(Presidente)

A COMISSÃO de OBRAS

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

E de parecer que deve ser

Data 24 DE JULHO 1998

Edson Costa Almeida
Beleniz Coelho de Silva

APROVADO

2ª discussão

Em 24 de JULHO de 1998

José de Farias Real
(Presidente)

A COMISSÃO de

ORÇAMENTO e TENDÊNCIA DE CONTAS

E de parecer que deve ser

Data 24 DE JULHO 1998

Edson Costa Almeida
Beleniz Coelho de Silva

APROVADO

3ª discussão

Em 24 de JULHO de 1998

José de Farias Real
(Presidente)

A SANÇÃO
Em 28 de JULHO 1998
Wanderley de Faria
Prefeito Municipal Pavão - MG